



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 02/2021, 16 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE AUXILIO MUNICIPAL NO VALOR DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA OS MUNICIPES DE JIJOCA DE JERICOCOARA QUE SÃO INSCRITOS NO CADUNICO, DESEMPREGADOS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE.

Os vereadores infra-assinado nesta Casa Legislativa no uso de suas atribuições legais, vem mui respeitosamente propor o seguinte projeto de indicação:

Art. 1º - Fica criando o Auxilio Emergencial Municipal Provisório, Instrumento de garantia de renda aos Municípes de Jijoca de Jericoacoara, como promoção da dignidade humana no contexto da crise econômica e social decorrente do COVID-19.

Art.2º - Serão Beneficiários do Auxilio Emergencial Provisório, os membros das famílias, deste município, cadastrada no CadUnico, consideradas em vulnerabilidade social.

Art.3º - O auxilio por família será de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) por 4 quatro meses.

Parágrafo Único – O prazo estabelecido no Caput desde artigo poderá ser prorrogado a critério da administração pública, por igual período, ou a até perdurar o quadro pandêmico da COVID19, conforme critério da Organização Mundial de Saúde.

Art.4º - Poderão também receber o Auxilio Emergencial Municipal os trabalhadores informais ou desempregados, que comprovem sua temporária vulnerabilidade.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei ocorrerão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para seu fiel cumprimento.

Art. 6º - O poder executivo regulamentará a presente lei, de forma a executar a concessão do benefício.

David Souza *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
PROTOCOLO Nº: 1593 / 2021
16 / 03 / 2021
<i>Marcelo Azeiteiro</i>
CHEFE DE SERVIÇO

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, 16 de Março de 2021

Antonio Daniel de Souza
ANTONIO DANIEL DE SOUZA

VEREADOR - PDT

Cleângela Oliveira Sousa
CLEÂNGELA OLIVEIRA SOUSA

VEREADORA - PDT

MS